



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO TRINDADE
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

MENSAGEM Nº 001/2013
DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto que hora encaminho tem o objetivo de promover a integração do povo pedrapretense, e moradores locais da Vila Garça Branca, bem como divulgar nosso Município no calendário de festas de Rodeio em toda a região do Estado de Mato Grosso.

Menciono ainda que com a criação do Rodeio Show da Vila Garça Branca o Executivo Municipal poderá viabilizar junto ao órgão competente recursos para tornar a festividade reconhecida a nível nacional.

Atenciosamente,

Fábio Trindade
Fábio Trindade
Vereador/PP

A Sua Excelência o Senhor
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Pedra Preta – MT.

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 217/2013

Às 14.32 hs, em 16/01/2013

Marlene de Moura Leal Amorim

Marlene de Moura Leal Amorim
Escriturário - Datilógrafo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PROTOCOLO	Protocolo nº <u>277 / 2013</u> <i>hora 14:32</i>	() Requerimento () Indicação (x) <u>Projeto de Lei</u> () Projeto de Resolução () Projeto Decreto Legislativo () Moção de () Emenda Supressiva	N.º 001/2013
	Data: <u>16 / 01 / 2013</u> <i>Marlene de Moura Leal Amorim</i> Escriturário - Datilógrafo		
AUTOR: FÁBIO TRINDADE			

Dispõe sobre a criação do “Rodeio Show da Vila Garça Branca”.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Pedra Preta-MT, o Rodeio show da Vila Garça Branca.

Parágrafo Único: I- É objetivo do referido evento, promover a integração dos municípios, e a participação dos agricultores locais.

II- Divulgar o nosso Município no calendário de festas de Rodeio em todas as regiões do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica incluído no calendário oficial do Município, o segundo semestre do ano sendo o mês de Junho para a realização do evento.

Art. 3º Fica determinado a “Vila Garça Branca” como sede do evento.

Art. 4º Fica o cargo do Poder Executivo através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, elaborar a programação do festival, podendo esta secretaria fazer parcerias com qualquer instituição governamental, não governamental ou privada para viabilizar recursos para o referido evento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT.
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2013.**

Fábio Trindade
Fábio Trindade
Vereador/PP